



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º O crédito suplementar autorizado no artigo anterior suplementará a dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

14	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
14.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER			
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.0.00.00	Despesas de Capital			
4.4.00.00	Investimentos			
4.4.90.00	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	320.000,00	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
27	Desporto e Lazer			
27.813	Lazer			
27.813.044	Praças Esportivas			
27.813.044.1.022	Reforma de Piscina - Núcleo de Esporte Recreativo e de Lazer	R\$	320.000,00	

§ 2º Parte dos recursos financeiros a serem utilizados na cobertura das despesas a que se refere o artigo 2º desta Lei, no montante de R\$ 250.000,00, são oriundos de convênio celebrado com o Ministério do Esporte, objetivando a execução do Programa Esporte e Lazer na Cidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), necessários à execução de obras de construção de Centro de Referência Ambulatorial de Saúde Mental – CRASMA.

§ 1º O crédito suplementar autorizado no artigo anterior suplementará a dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

08	SECRETARIA DE SAÚDE			
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CATEGORIA ECONÔMICA				
4.0.00.00	Despesas de Capital			
4.4.00.00	Investimentos			
4.4.90.00	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	270.000,00	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
10	Saúde			
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10.302.118	Saúde Mental			
10.302.118.1.023	Construção de Centro de Referência Ambulatorial de Saúde Mental	R\$	270.000,00	

§ 2º Parte dos recursos financeiros a serem utilizados na cobertura das despesas a que se refere o artigo 3º desta Lei, no montante de R\$ 200.000,00, são oriundos de convênio celebrado com o Ministério da Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Os créditos autorizados por esta Lei serão cobertos com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO AZEVEDO
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANE DA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006. (PC).